



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITARARÉ**

Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, nº 310 Bairro do Cruzeiro, Itararé, SP  
Fone: (15) 3531-8000

**PROCESSO DE ALOCAÇÃO PEI 18/2026**

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na **Resolução SEDUC nº 143/2025**, na **Resolução SEDUC nº 158/2025**, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Alocação de Docentes para atuação no **Programa de Ensino Integral - PEI**, para o ano letivo de 2026, nos termos a seguir:

### 1. DO PÚBLICO ALVO, DATA E LINK DE ACESSO

1.1. Atendimento, em nível de URE, dos docentes contratados que se enquadrarem na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no PEI, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares dentro da sua formação curricular.

1.2. Docentes Efetivos, Ocupantes de Função Atividade, Contratados e Candidatos à Contratação, devidamente classificados e deferidos no processo de entrevistas.

Data - 09/06/2026, às 10h

Link - <https://goo.su/kb4KW>

Acesso à sessão de alocação pelo aplicativo Microsoft Teams

### 2. DAS VAGAS

Unidade Escolar	Município	Tipo PEI	Disciplina	Turno
EE Prof. Aparício Biglia Filho	Bom Sucesso de Itararé	7 horas Das 12h30 às 21h30	Interlocutor de Libras	Turno 2
		7 horas Das 7h00 às 16h	Matemática	Turno 1
EE Antonio Tonon	Coronel Macedo	7 horas Das 09h às 18h	Matemática	Intermediário
EE Dr. Herculano Pimentel	Itararé	7 horas Das 12h20 às 21h20	Língua Portuguesa	Turno 2
EE Epitácio Pessoa	Itaporanga	7 horas Das 07h10 às 16h10	Língua Portuguesa Substituição licença maternidade até 29/11/2026	Turno 1

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

Participam desta etapa os candidatos devidamente classificados, observados os critérios estabelecidos na Resolução SEDUC nº 143/2025:

- Docentes em exercício no PEI em 2025, que se enquadrarem na condição de excedente, habilitados/autorizados na(s) disciplina(s) ofertadas. Relação dos docentes excedentes em anexo.
- Caso haja vaga disponível para a formação curricular, o docente excedente seja chamado durante a sessão



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITARARÉ**

Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, nº 310 Bairro do Cruzeiro, Itararé, SP  
Fone: (15) 3531-8000

pela classificação e não esteja presente ou caso esteja presente e decline da vaga, deixará de ser considerado Excedente, caracterizando-se a cessação de sua participação no programa para todos os efeitos legais e funcionais, nos termos do §6º do Artigo 21 da Resolução SEDUC 158/2025.

- c) O docente com classes ou aulas atribuídas, em fase unidade escolar ou em fase URE, deverá comparecer à escola no prazo de até um dia útil, a contar da data da atribuição, a fim de assumir as aulas ou classes que lhe foram atribuídas. Na hipótese de não observância do prazo estabelecido no “caput” deste artigo, a atribuição realizada deixará de produzir efeitos, por ato do Diretor de Escola ou Diretor Escolar, ou da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme Parágrafo Único e caput do Artigo 36 da Resolução SEDUC 03/2026.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO**

4.1. Será considerada, obrigatoriamente, a **formação exigida** para o componente curricular ou função pretendida;

4.2. É vedada a alocação em vaga incompatível com a habilitação/formação do docente.

#### **5. DAS REGRAS GERAIS**

5.1. De acordo com o Artigo 6º da Resolução SEDUC nº 18/2026, os docentes efetivos, não efetivos e contratados, com classes ou aulas atribuídas em unidade escolar de tempo parcial, poderão participar do processo de alocação no Programa de Ensino Integral - PEI, observadas as seguintes condições:

I - a designação no PEI somente será efetivada após a atribuição da totalidade das classes ou aulas do docente a outros que reúnam condições efetivas de exercê-las;

II - enquanto não concluída a atribuição de que trata o inciso I deste artigo, o docente alocado deverá permanecer em efetivo exercício na unidade escolar de origem; e

III - a vaga escolhida na sessão de alocação permanecerá reservada ao docente pelo prazo de sete dias consecutivos, sendo automaticamente disponibilizada para nova alocação caso não seja atendido o requisito previsto no inciso I deste artigo;

5.2. A unidade escolar deverá registrar e formalizar os procedimentos de alocação conforme orientações da SEDUC.

Itararé, 03 de junho de 2026.

**João Torquato Junior**  
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino  
Unidade Regional de Ensino de Itararé



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITARARÉ**

Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, nº 310 Bairro do Cruzeiro, Itararé, SP  
Fone: (15) 3531-8000

**Docentes Excedentes**

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Habilitações</b>	<b>Autorizações</b>
<b>Aparecida Beatriz Hanf Melo</b>	457.***.***-04	Biologia, Ciências Físicas E Biológicas	Física, Química
<b>Sabrina Gomes Carlos</b>	409.***.***-78	Classe Anos Iniciais Ensino Fundamental	Língua E Cultura Étnica, Sociologia, Oficinas Curriculares
<b>Pedro Henrique Fabricio</b>	423.***.***-93	Geografia	Historia, Sociologia
Hugo Francisco Garcia Pinheiro De Oliveira	443.***.***-29	Historia	Filosofia
<b>Fatima Aparecida Dos Santos Cleto</b>	105.***.***-22	Sem Disciplina, Classe Anos Iniciais Ensino Fundamental, Língua E Cultura Étnica, Oficinas Curriculares	Sociologia, Filosofia
<b>Silvana Martins De Lima</b>	150.***.***-39	Sem Disciplina, Classe Anos Iniciais Ensino Fundamental	Sociologia
<b>Carla Francine Campos Navalho Gondim</b>	368.***.***-60	Sem Disciplina, Classe Anos Iniciais Ensino Fundamental, Educação Exclusiva Deficiência Intelectual	Sociologia